

LEI Nº2758/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº026/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 1.729.000,00 (um milhão setecentos vinte nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo		
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Defesa Civil		
Funcional Programática:	20.608.0009.1208 - Construção de Abatedouro Público e Aquisição de Equipamentos (Contrato de Repasse Nº 918002/2021)	R\$ 1.729.000,0	0
		R\$	
	44.90.51 – Obras e Instalações	1.339.000,0	0
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 380.000,00	
Fonte de Recursos:	17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		

Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Fonte de Recursos:	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 1.719.000,00 (um milhão setecentos dezenove mil reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **CONTRATO DE REPASSE Nº 918002/2021, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 032516/2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

órgão:	02 - poder executivo	
unidade orçamentária:	10.001 - reserva de contingência	
funcional programática:	99.999.0020.1095 – reserva de contingência	r\$ 10.000,00
		0
elemento de despesa:	99.99.99 – reserva de contingência	r\$ 10.000,00
		0
fonte de recursos:	15000000 – recursos não vinculados de impostos	

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025*”, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023*”, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, “*Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo*”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que “*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023*”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal